



# Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - TeleFAX 3675-8020 - CEP: 38.658-000

Câmara Municipal de Natalândia - MG  
 Protocolado no Livro próprio às folhas  
 047 sob o nº 985  
 às 09:00 Horas  
 Natalândia - MG 05/07/04  
 Lidia Maria Miguel Alves  
 Secretária Executiva

Projeto de Lei nº 005/2004

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NATALÂNDIA, PARA QUADRIÊNIO 2005/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O PREFEITO MUNICIPAL, perceberá no curso do mandato, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, correspondente à 3ª Legislatura da Câmara Municipal, um subsídio mensal em parcela única de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

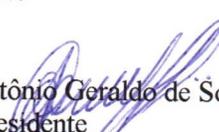
Art. 2º. O VICE-PREFEITO perceberá, no curso do mandato, compreendido entre 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, correspondente a 3ª Legislatura da Câmara Municipal de Natalândia, um subsídio mensal em parcela única de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

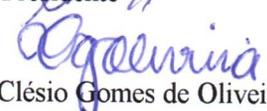
Art. 3º. OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, perceberão, no curso do mandato, compreendido entre 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, correspondente a 3ª Legislatura da Câmara Municipal de Natalândia, um subsídio mensal em parcela única de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Os Subsídios fixados nos artigos anteriores poderão ser reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, observado o disposto no § 1º, do artigo 29 - A, da Constituição Federal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Natalândia - MG  
Natalândia, 24 de junho de 2004

  
Ver. Lázaro Pires Maciel  
Presidente

  
Ver. Antônio Geraldo de Souza Filho  
Vice-Presidente

  
Ver. Clésio Gomes de Oliveira  
1º Secretário

  
Ver. Oelson Gomes Malveira  
2º Secretário

## Despacho

Aprovado em primeiro turno por  
ato votos favoráveis, zero  
votos contrários e zero abstenções  
sala das sessões 05/07/04

  
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - MG

## Despacho

Aprovado em segundo turno por  
ato votos favoráveis, zero  
votos contrários e zero abstenções  
sala das sessões 05/07/04

  
Presidente da Câmara